



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2017

PROTOCOLO N.º 2205/2017

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preço
	Concorrência
	Inexigibilidade
	Dispensa
	Leilão
	Pregão Presencial
X	Chamada Pública

Número
009/2017

OBJETO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Prudentópolis, na sede da Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para conta de Lidianne Campagnaro, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Lidianne Campagnaro

002

line



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2205 / 2017

Requerente: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E** CNPJ: 77.003.424/0070-
Contato: **SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: MEM Nº082/2017 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVE MEDIA E PESADA

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 20 de Abril de 2017.


CLEIDE GEGIN

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

003

Mem. nº 082/2017

Assunto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de mão de obra de manutenção autoelétrica para veículos linha leve, média e pesada, pertencentes à municipalidade.

Prudentópolis, 19 de abril de 2017

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de mão de obra de manutenção autoelétrica para veículos linha leve, média e pesada, pertencentes à municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

O valor máximo total de referência desta Licitação será de **R\$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais).

Atenciosamente,

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Ao

Sr.

ANDREI BULKA MACHULA

Secretário Municipal de Finanças

Neste.

AO DPTO LICITAÇÃO:
PARA PROVIDÊNCIAS.

EM 20/04/78



ANDREI BULKA MACHULA
SEC. DE FINANÇAS



Atendendo o pedido verbal
do Dpto de Licitação, infor-
mando que o quadro de
servidores possui o cargo
de Ilustrador-Eletrônico,
com uma vaga preenchida.

DAH, 27/04/2017


MIGUELZINHO PETEL
RESP. DPTO. DE REC. HUMANOS
PORT. 06/2009 - MATRÍCULA 62 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

004

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviço de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catalogo Tempário SINDIREPA/PR, visando à manutenção dos veículos das linhas leve, média e pesada do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes, transporte de alunos, etc. Os caminhões, utilizados pela Defesa Civil e pela Secretaria de Transportes são de grande importância para os trabalhos de incumbência da Prefeitura, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. Com a utilização da TABELA SINDIREPA/PR é possível garantir maior controle de custos e exatidão na aplicação dos valores de mão de obra, permitindo maior transparência nos procedimentos de recuperação dos veículos. O sistema de credenciamento de oficinas permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresa. Atualmente não existem mecânicos suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com aproximadamente 200 (duzentos) veículos. Alguns equipamentos utilizados na recuperação e regulagem veicular não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que os mecânicos do quadro próprio do município não tiverem disponibilidade para realizar os consertos excedentes. Os valores estipulados para os serviços têm como base média dos três menores orçamentos de empresas do município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem: conserto e revisão de motor de arranque, sistema de recarga, serviços no alternador e seus componentes, limpador de para-brisa, sistema de ventilação, painel, troca de lanternas e faróis, buzina e sirenes, curto circuitos, chicotes, e outros serviços que se encaixem como autoelétricos.

5. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Quantidade /hora trabalhada	Valor unitário/ Hora Trabalhada	Valor total
01	Serviço de Autoelétrica – Linha leve	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
02	Serviço de Autoelétrica – Linha média	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

005

03	Serviço de Autoelétrica – Linha pesada	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
----	--	-----	-----------	---------------

5.1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- b) Última alteração contratual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- i) Declaração de Disponibilidade de estabelecimento no município de Prudentópolis;
- j) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- k) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;
- l) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ___/2017

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

006

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

7.2. As proponentes deverão apresentar declaração identificando em quais itens solicitam credenciamento, identificando a empresa, os itens a quais querem se credenciar e os valores.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles.

8.4. O credenciamento ficara aberto por 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo__ que integra este Edital.

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:

10.1.1. O primeiro serviço será fornecido à empresa selecionada, na modalidade de sorteio;

10.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

10.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

10.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;

10.1.7. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade entre as empresas credenciadas;

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

007

11.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

12.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

12.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

12.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

12.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município.

12.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da solicitação, exclusivamente na Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava, nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

13.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico auditor da Contratante;

13.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

008

15.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

15.1.2. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

16.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município.

16.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

16.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.6. Os serviços serão realizados no(s) estabelecimento(s) do(s) profissional(is) credenciado(s), localizado(s) no município de Prudentópolis;

16.1.7. As empresas deverão possuir estabelecimento no distrito-sede de Prudentópolis.

16.1.8. Apresentar, mensalmente, As Notas Fiscais.

16.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

16.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

16.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

16.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

009

Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Industria, Comercio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000

Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos Servidores Sr. José Leonirto Dalzotto, José Leonirto Dalzotto, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições.

18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

010

- 18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 18.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- 18.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

19. DA TABELA TEMPÁRIA

- 19.1. A TABELA SINDIREPA/PR (Catálogo Tempário) contém uma coletânea de *tempos para a execução de serviços*, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência nos procedimentos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. A TABELA SINDIREPA/PR estabelece tempo padrão para todos os procedimentos, em suas diversas variações;
- 19.2. As empresas credenciadas não precisarão adquirir a TABELA SINDIREPA/PR e poderão consultá-la Junto à Secretaria Municipal de transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora.
- 19.3. A Tabela será utilizada em conjunto com a análise do mecânico auditor da Contratante, para verificar a real necessidade de tempo para cada serviço.

20. DO CANCELAMENTO

- 20.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:
 - a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
 - b) falir ou dissolver-se;
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

21. DAS GENERALIDADES

- 21.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.
- 21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.
- 21.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.
- 21.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 21.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 21.7. Caberá às empresas credenciadas realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

011

21.8. Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para o estabelecimento da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, exigindo, portanto, o deslocamento da CONTRATADA, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra;

21.9. Os serviços em veículos cujas marcas não constem na TABELA SINDIREPA/PR serão pagos observando a similaridade com os contidos na Tabela.

21.10. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pela Contratante;

21.11. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

21.12. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

012

ANEXO __

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº __/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

013

ANEXO__

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

_____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

014

ANEXO__

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N° __/2017**

_____(nome do licitante), inscrito no CPF sob o n.º.....,
declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se
compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

015

ANEXO__

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO ESTABELECIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº __/2017

A empresa, _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de oficina equipada para atender a frota municipal situada à _____, (endereço completo) no município de Prudentópolis (PR), para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

016

ANEXO __

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS E ____.

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado à Rua Rui Barbosa, nº. 801, Centro, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Adelmo Luiz Klosowski, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, Prudentópolis/PR, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE** e a _____, C.N.P.J nº _____, com sede a _____, nº _____, _____/PR, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____/PR, portador do C. P. F. nº. _____ e da C. I. nº. _____, neste instrumento denominado doravante **CONTRATADA**, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços na área de mecânica preventiva e corretiva, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o Credenciamento de empresas com sede no município de Prudentópolis para prestação de serviços de manutenção autoelétrica para veículos da frota municipal.

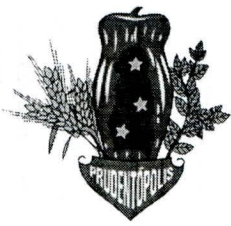
Subcláusula primeira. Os serviços serão realizados na(s) oficina(s) do(s) profissional(is) credenciado(s) localizadas no Município de Prudentópolis e serão pagos conforme os valores estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Município de Prudentópolis se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Primeira" serão pagos ao(à) **CONTRATADO(A)**, pelo Município de Prudentópolis, de acordo com o número de serviços realizados multiplicados pelo valor fixado no Edital de Credenciamento nº ____/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

017

Subcláusula primeira. Qualquer desligamento por parte do(a) CONTRATADO(A), mesmo, que temporário, terá que ser comunicado oficialmente ao Município e por ele autorizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 dias, da data subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

Subcláusula primeira. O Município de Prudentópolis somente pagará as empresas ou credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

Subcláusula segunda. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

Subcláusula terceira. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município.

Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Subcláusula primeira. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

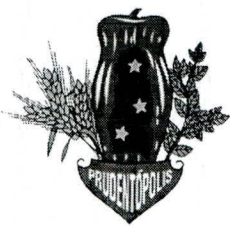
Subcláusula segunda. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

Subcláusula terceira. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

Subcláusula primeira. O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Município designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

018

Subcláusula segunda. A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

Subcláusula primeira. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município de Prudentópolis.

Subcláusula segunda. O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

Subcláusula terceira. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

Subcláusula quarta. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Subcláusula quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula sexta. Os serviços serão prestados na oficina da CONTRATANTE ou nos estabelecimentos credenciados, situados no Município de Prudentópolis.

Subcláusula sétima. Apresentar, mensalmente, as Notas Fiscais dos serviços executados.

Subcláusula oitava. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

Subcláusula nona. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses por serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

Subcláusula primeira. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do edital que integra o presente credenciamento.

Subcláusula segunda. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

Subcláusula terceira. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato.

Subcláusula quarta. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

Subcláusula quinta. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

019

oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao Município de Prudentópolis, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

Subcláusula primeira. O Município reserva-se o direito de exercer controle sobre os serviços, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) do(a) CONTRATADO(A) que tenha(m) sido aprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Município, do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Subcláusula segunda. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula terceira. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

e) a "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

020

Subcláusula quarta. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Subcláusula quinta. Ocorrendo a inexecução de que trata a subcláusula terceira, reserve-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Subcláusula sétima. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

Subcláusula oitava. Independentemente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CREDENCIADA:

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até o término do prazo do credenciamento de nº xxx/2017, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias:

10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

021

08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de Credenciamento nº ____/2017, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8.666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2017.

Município de Prudentópolis
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/hora
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA LEVE	hora	R\$ 40.00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA MÉDIA	hora	R\$ 60.00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA PESADA	hora	R\$ 80.00

ARGENTINO AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 24.540.789/0001-31

Prudentópolis, 30 de MARÇO de 2017

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/hora
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA LEVE	hora	R\$ 90,00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA MÉDIA	hora	R\$ 110,00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA PESADA	hora	R\$ 130,00

Eletro Mecânica AP
(42) 3446-3741 Adilson

Adilson Stech

Prudentópolis, de

de 2017

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/hora
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA LEVE	hora	R\$ 50.00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA MÉDIA	hora	R\$ 70.00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA PESADA	hora	R\$ 100.00

Prudentópolis, 29 de março de 2017

KM auto elétrica 999252634

Lucio Mello

025

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR/hora
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA LEVE	hora	R\$ 40,00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA MÉDIA	hora	R\$ 40,00
SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA LINHA PESADA	hora	R\$ 40,00

F00 958 965/0001-917

PEDRO JACOMINO ROSSA

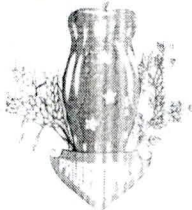
RUA CEL. JOÃO PEDRO MARTINS, 1623
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Pedro Jacomino Rossa

Prudentópolis, de

de 2017



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

026

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Prudentópolis, 03 de maio de 2017.

DE: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezadamente a autorização solicitada pelo Sr. José Adilson dos Santos – Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, para abertura de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autocolétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREP-V/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a informação sobre a existência de recursos de ordem orçamentária na dotação indicada no pedido;
- 2 – a elaboração de instrumento convocatório da licitação e demais anexos;
- 3 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 acima.

Atenciosamente


Adeldo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 54.400-000 Tel - (42) 3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Sitio e e-mail: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

027

Prudentópolis, 03 de maio de 2017.

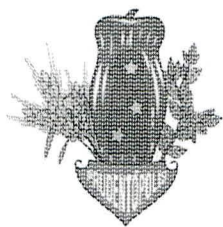
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da abertura de credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sendo que o mesmo será efetuado através da dotação orçamentaria indicada no pedido inicial.

Cordialmente,

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

028

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2205/2017, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 226/2017 de 30 de março de 2017.

1.2 Disposições:

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

SORTEIO: O sorteio para designação da ordem dos prestadores de serviços será realizado na data de 23 de maio de 2017, às 10h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Participando do sorteio as empresas credenciadas até aquela data.

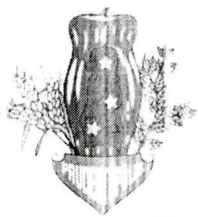
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Avenida Visconde de Guarapuava, 54, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3908 1080

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

029

Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Valor Global: RS 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr. de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que possuam estabelecimento no município de Prudentópolis e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

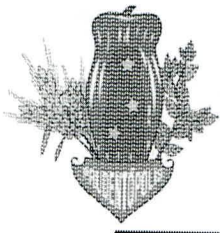
4.5 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 8.666/93.

4.6 Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

030

4.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - O Envelope deverá ser entregue nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 009/2017

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3408-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

031

no país;

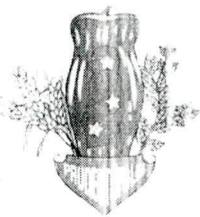
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo V** ao presente edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

032

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

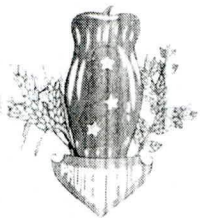
b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

6.1.4 Para comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração de disponibilidade de estabelecimento no Município de Prudentópolis;
- b) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- c) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- d) Declaração de enquadramento de Micro e Pequena Empresa, conforme anexo III;
- e) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante (Anexo VI);
- f) Indicação de quais itens solicita o seu credenciamento, em forma de declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

033

6.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceites se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item V, 1, do presente instrumento e, posteriormente, será realizado o sorteio na data indicado no item I deste edital, para que seja definida a ordem dos estabelecimentos que vão prestar os serviços.

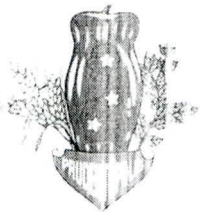
7.2 - A ordem para prestação dos serviços será dada pelo sorteio realizado na data indicada neste Edital, onde participarão todos os credenciados até aquele dia, os demais que solicitarem credenciamento entrarão no fim da lista de credenciados. Sendo feito por rodadas as prestações de serviços, seguindo a lista de classificação até o fim e depois iniciando-a novamente na próxima rodada.

7.3 - O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante, e o mesmo será registrado em ata.

7.4 - Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços:

7.5 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

7.6 - Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as cotas serão redistribuídas igualmente.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

034

7.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

7.8 - A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7.9 - O credenciado poderá no prazo de 2 (dois) dias apresentar planilha de composição de custos, ao Departamento de Licitação da Secretaria de Transportes e Infraestrutura.

a) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

8.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

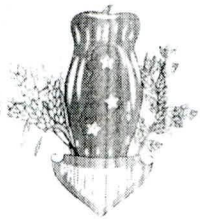
8.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

9. DO REAJUSTE

9.1 Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

9.2 Os pedidos serão analisados tomando por base a planilha de composição de custo apresentada na época da licitação, e posterior planilha com os custos do período do pedido.

9.3 Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

035

9.3.1 O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

10.2 - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

10.3 - A nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

10.3.1 - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

10.4 - O valor global máximo permitido para a presente licitação será de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**, e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura	
Dotação	Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Dotação	Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00	0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Saúde	
Dotação	Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00	303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00	496

Secretaria Municipal de Esporte	
Dotação	Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	Fonte

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (41) 3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@transporte.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

036

1.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00	0000
Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	
Dotação	Fonte
06.001.22.661.7002.2039.3.3.90.39.00.00	0000
Vigilância Sanitária	
Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497
Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-3.3.90.39.00.00	0000
Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

10.5 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400-000

II. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

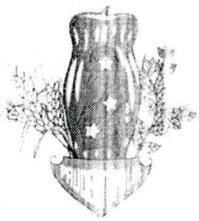
Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- e) Descumprir os prazos estipulados neste edital;

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1050 - Prudentópolis - Pr.

Site www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail licitacao@transporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

037

- f) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- h) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.

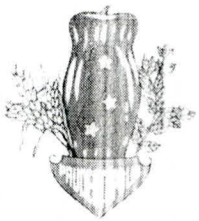
11.1 - É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reinvidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação.	5 (cinco)
Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ainda atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

Ítem 11.2 - Tabela de Graduação dos descumprimentos



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

038

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ficará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

Tabela 2 – Percentual das multas

b.1) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

d) Multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia” em caso de rescisão;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

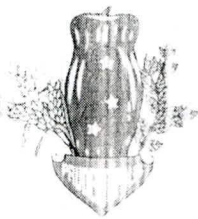
i) A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal líquido

[Handwritten signature]

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

039

- j) Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outra profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.
- k) A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- l) Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

12.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

040

12.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

12.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

12.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes e em detrimento dos demais.

12.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

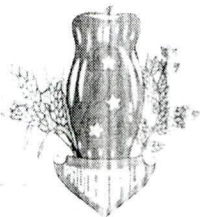
12.12 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

12.13 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, habilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

041

atendimento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

12.4 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

12.5 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

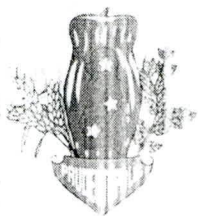
12.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

13 - ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Solicitação de credenciamento;
- Anexo III - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV - Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V - Declaração conjunta de idoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Declaração que está de acordo;
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Prudentópolis, 03 de maio de 2017.


Lidiane Campagnaro
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

042

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviço de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando à manutenção dos veículos das linhas leve, média e pesada do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes, transporte de alunos, etc. Os caminhões, utilizados pela Defesa Civil e pela Secretaria de Transportes são de grande importância para os trabalhos de manutenção da Prefeitura, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. Com a utilização da TABELA SINDIREPA/PR é possível garantir maior controle de custos e exatidão na aplicação dos valores de mão de obra, permitindo maior transparência nos procedimentos de recuperação dos veículos. O sistema de credenciamento de oficinas permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresa. Atualmente não existem mecânicos suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com aproximadamente 200 (duzentos) veículos. Alguns equipamentos utilizados na recuperação e regulação veicular não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que os mecânicos do quadro próprio do município não tiverem disponibilidade para realizar os consertos excedentes. Os valores estipulados para os serviços têm como base média dos três menores orçamentos de empresas do município.

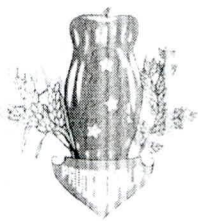
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem: conserto e revisão de motor de arranque, sistema de recarga, serviços no alternador e seus componentes, limpador de para-brisa, sistema de ventilação, painel, troca de lanternas e faróis, buzina e sirenes, curto circuitos, chicotes, e outros serviços que se encaixem como autoelétricos.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

043

5. QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Quantidade /hora trabalhada	Valor unitário/Hora Trabalhada	Valor total
01	Serviço de Autoelétrica – Linha leve	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
02	Serviço de Autoelétrica – Linha média	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
03	Serviço de Autoelétrica – Linha pesada	500	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00

5.1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

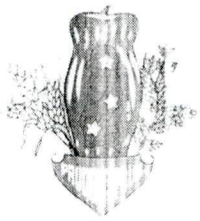
6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- Termo de Fim a tenção contratual;
- Cadastro do CNPJ;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- Declaração de Disponibilidade de estabelecimento no município de Prudentópolis;
- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante em Anexo;

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

044

6.2. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo deste Edital.

6.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em Cartório.

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2017

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante no Anexo deste Edital.

7.2. As proponentes deverão apresentar declaração identificando em quais itens solicitam credenciamento, identificando a empresa, os itens a quais querem se credenciar e os valores.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este Edital.

8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu site oficial.

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles.

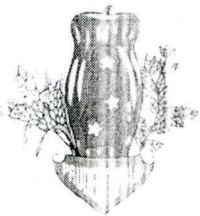
8.4. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@transporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

045

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo __ que integra este Edital.

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:

10.1.1. A ordem para prestação dos serviços será definida através de sorteio;

10.1.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;

10.1.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;

10.1.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;

10.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.1.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;

10.1.7. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade entre as empresas credenciadas;

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

11.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do credenciamento que será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

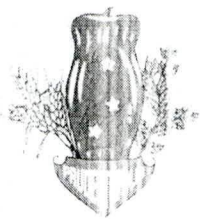
12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data da solicitação,

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

046

exclusivamente na Secretaria Municipal de transportes e Infraestrutura, situada à Rua Visconde de Guarapuava nº 54 – Centro – Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 17h00min, sem custos adicionais.

12.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico e auditor da Contratante;

12.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis.

14.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período.

14.1.2. O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. São de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos e encaminhados pelo Município.

15.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

15.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade das empresas credenciadas.

15.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6. Os serviços serão realizados no(s) estabelecimento(s) do(s) profissional(is) credenciado(s), localizado(s) no município de Prudentópolis;

Avenida Visconde de Guarapuava nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacaotransporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

047

15.1.7. As empresas deverão possuir estabelecimento no distrito-sede de Prudentópolis.

15.1.8. Apresentar, mensalmente, As Notas Fiscais.

15.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

15.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

15.2.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

15.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

15.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

15.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. TABELA TEMPÁRIA

16.1. A TABELA SINDIREPA/PR (Catálogo Tempário) contém uma coletânea de *tempos para a execução de serviços*, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. A TABELA SINDIREPA/PR estabelece tempo padrão para todos os procedimentos, em suas diversas variações;

16.2. As empresas credenciadas não precisarão adquirir a TABELA SINDIREPA/PR e poderão consultá-la junto à Secretaria Municipal de transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora.

16.3. A Tabela será utilizada em conjunto com a análise do mecânico auditor da Contratante, para verificar a real necessidade de tempo para cada serviço.

17. DO CANCELAMENTO

17.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

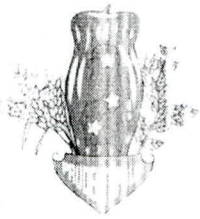
b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site - www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail - licitacao@transporte.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

048

18. DAS GENERALIDADES

18.1. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

18.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento, o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

18.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

18.7. Caberá as empresas credenciadas realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu estacionamento comercial, localizado no município de Prudentópolis.

18.8. Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para o estabelecimento da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, exigindo, portanto, o deslocamento da CONTRATADA, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra;

18.9. Os serviços em veículos cujas marcas não constem na TABELA SINDIREPA/PR serão pagos considerando a similaridade com os contidos na Tabela.

18.10. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pela Contratante;

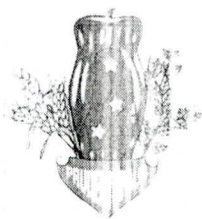
18.11. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, independentemente de notificação ou intimação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

18.12. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42) 3708-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@transporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

049

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade Chamada Pública nº xxx/2017, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

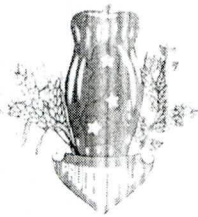
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 8.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Para redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com o código do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

050

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome Agência:

Número da Agência:

Número da conta corrente:

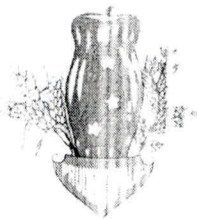
Data:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Para redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com o código do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

051

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº xxx/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Chamada Pública nº xxx/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

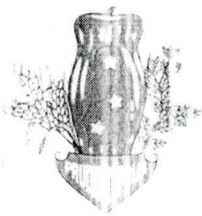
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... em de de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Atendendo a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

052

ANEXO VI

Empresa:

CNPJ:

Referência: Edital de Chamada Pública nº xxx/2017.

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº xxx/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

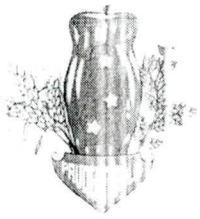
Local, de de 2017

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador



Av. Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro
CEP - 86.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: tecnica@transporte.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

054

a época da licitação, e posterior planilha com os custos do período do pedido.

§ 3º: Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, e, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período.

4 - O reajuste somente será concedido a partir de sua solicitação, levando em consideração o saldo dos serviços do Contrato naquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º: A empresa credenciada deverá prestar os serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

§ 2º: O serviço somente poderá ser iniciado após o Fiscal do Contrato, emitir a ordem e serviço, qual constará o número de horas necessárias, baseados na Tabela Tempária SINDIREPA/PR.

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional para conclusão dos serviços, em caso de intervenções não previstas, este poderá ser autorizado pelo mecânico auditor da Contratante – Fiscal de Contrato.

§ 4º: O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da Contratada, para fins de cobrança de horas.

§ 5º: O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

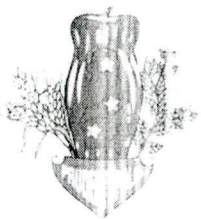
§ 6º: A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 7º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas, sendo que as peças serão fornecidas pela Contratante, e sobre estas a garantia será de responsabilidade de seu fornecedor.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

055

§ 8º: Caberá às empresas credenciadas realizar os serviços em seu endereço comercial, localizado no município de Prudentópolis.

§ 9º: Os serviços que precisarem ser realizados fora dos locais anteriormente descritos, devido à impossibilidade da remoção do veículo para a oficina da Contratada ou da Contratante, exigindo, portanto, o deslocamento da Contratada, serão pagos por hora, considerando o tempo necessário para o deslocamento até o local onde o automóvel se encontra.

§ 10º: A vigência do Contrato será até a data de xx de xxxxx de 2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega das mercadorias que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas condições negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenham vícios e incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 3º: A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400-000

§ 4º: A nota deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis - Pr. de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

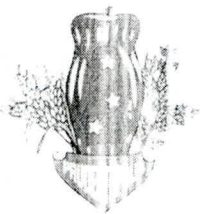
§ 5º: O pagamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

Av. Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84 400-000 Tel - (42) 3908-1050 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@transporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

056

§ 6 : Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive com seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 7º - O pagamento ao fornecedor das mercadorias para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Transporte e Infraestrutura		
Dotação		Fonte
10.001.26.782.5000.2077.3.3.90.39.00.00		0000

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Dotação		Fonte
09.001.08.244.7007.2060.3.3.90.39.00.00		0000
09.001.08.244.7007.2066.3.3.90.39.00.00		0000

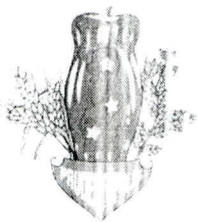
Secretaria Municipal de Saúde		
Dotação		Fonte
08.002.10.301.7006.2048.3.3.90.39.00.00		303
08.003.10.302.7006.2051.3.3.90.39.00.00		496

Secretaria Municipal de Esporte		
Dotação		Fonte
07.001.27.812.7003.2043.3.3.90.39.00.00		0000

Secretaria Municipal de Agricultura		
Dotação		Fonte
11.001.20.606.7005.2082.3.3.90.39.00.00		0000

Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico		
Dotação		Fonte
06.001.22.601.7002.2039.3.3.90.39.00.00		0000

Vigilância Sanitária		
----------------------	--	--



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

057

Dotação	Fonte
08.004.10.304.7006.2053.3.3.90.39.00.00	497

Secretaria Municipal de Educação	
Dotação	Fonte
05.002.12.361.7001.2-023.3.3.90.39.00.00	104
05.002.12.361.7001.2-024.3.3.90.39.00.00	104

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Dotação	Fonte
12.001.18.541.7010.2086-33.90.39.00.00	0000

Secretaria Municipal de Turismo	
Dotação	Fonte
15.001.23.695.7009.2-089.3.3.90.39.00.00	0000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da contratante:

- I) Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- IV) Solicitar a reparação/correção dos serviços que estejam em desacordo com a especificação ou apresentarem incorreções;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º Constituem obrigações da contratada:

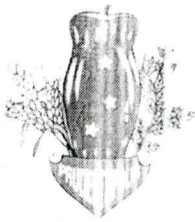
São obrigações do credenciado, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto;
- II) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços,

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3908-1050 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@transporte@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

058

ficação a cargo da CONTRATADA;

III) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

VI) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços, transporte, até a formalização da entrega, bem como quaisquer danos resultantes da execução do objeto;

VII) Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII) Fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre os serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II) Apresentar documentação falsa;

III) Cometer fraude fiscal;

IV) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V) Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII) Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;

IX) Causar o retardamento da execução do certame.

§1º É facultado à Administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a execução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93, assegurado, nas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Avenida Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP 84.400-000 Tel - (42) 3908-1080 - Prudentópolis - Pr.

Sua www.prudentopolis.pr.gov.br e-mail: licitacao@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

059

§2º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração este Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) No caso de descumprimento das obrigações:

Indicador em desacordo para a devida prestação do objeto	Valoração Grau
Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação.	4 (quatro)
Reiniciar a recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;	5 (cinco)
Interromper os serviços sem a respectiva ordem de serviço ser emitida.	5 (cinco)
Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para o fim sem justificativa.	3 (três)
Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em Contrato;	1 (um)
Atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para iniciar a prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	3 (três)
Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pela Contratante, ou de atrasar mais que 30 (trinta) dias o início da prestação do serviço, ou para entregar finalizado o serviço;	2 (dois)
Acumular 3 (três) advertências dentro do prazo de vigência do Contrato;	2 (dois)

11.1.1.1. – Tabela de Graduação dos descumprimentos

GRAU	Penalidade
1	Multa de 5% do valor contratual;
2	Multa de 10% do valor contratual;
3	Multa de 0,3% do valor do Contrato;
4	Ferará uma rodada sem prestar serviço;
5	Advertência

11.1.1.2. – Percentual das multas

c) A critério da CONTRATANTE, se as penalidades repetirem-se por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

§3º multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das hipóteses

Av. Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42) 3908-1050 - Prudentópolis - Pr.

Sit - www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail - licitacao@transporte.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

060

previsas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

§4º. Multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;

§5º. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§6º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

§7º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§8º. As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ou, quando for o caso, celebradas judicialmente.

§9º. A multa-dia corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal quando

§10 : Ocorrendo a inexecução de que trata este parágrafo, reserva-se ao Órgão solicitante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para as providências cabíveis.

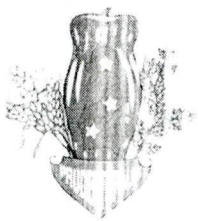
§11 : A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiros.

§12 : Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e celebração de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

Av. Visconde de Guarapuava, nº 54, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42) 3908-1050 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitacao@transporte.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

061

A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º São motivos para rescisão do Contrato:

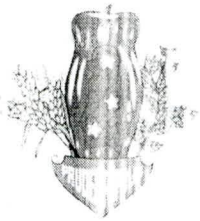
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e expressas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º A Rescisão deste Contrato poderá ser:

Avenida Visconde de Guarapuava - nº 54. Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42) 3408-1080 - Prudentópolis - Pr.

Site - www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail - licitacao@transporte.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

062

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e II, e XV do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja consentimento da Administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sr. José Leonito Dalzotto, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Zelar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Contratada quando for necessário;
- e) Emitir as ordens de serviços, as quais deverão ser numeradas sequencialmente para promover a ordem dos participantes, deverá conter o número de horas para o serviço e o prazo máximo para conclusão;
- f) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

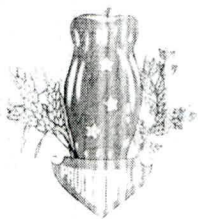
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

§2º - Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

§3º - Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§4º - Reserva-se o direito à Contratante de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

063

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos emissores que porventura surgirem.

É por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis _____ de _____ de 2017.

Município de Prudentópolis
Adelmo Luiz Klosowski
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____

2) _____
Nome: _____

064

PROCESSO LICITATÓRIO PARECER JURÍDICO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

A apreciação deste órgão de Assessoria Jurídica o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de auto-elétrica, conforme termo de referencia que acompanha. Segundo ofício da Secretaria de Transportes e Infraestrutura, o valor máximo da contratação é de R\$ 86.000,00 (oitenta e sei mil reais).

Em justificativa, destaca o Secretario a inexistência no quadro de servidores de profissionais em quantidade suficiente a atender a demanda dos serviços, com frota de aproximadamente de 200 veículos. Aponta, ainda, que a contratação torna-se necessária para a manutenção de condições operacionais dos veículos, justificando o interesse público.

O Departamento de Contabilidade, em informação de fls., declina a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações. Cumpre-se, portanto, a obrigação definida em art. 7º, § 2º, inc. III da Lei de Licitações, bem como o estabelecido em art. 167, inc. I e II da Constituição Federal.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*. Neste linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO¹ destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de *pré-empenho*, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da lei n. 8.666/93. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento,

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pg. 367;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de Direito Público*. 2008. Pg. 538;

065
obtem-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

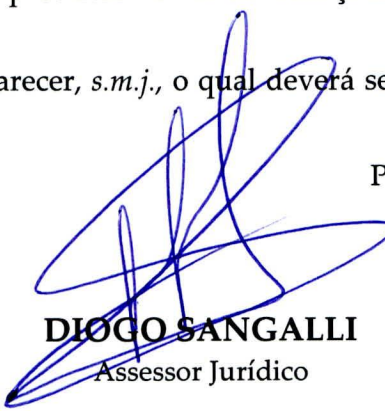
Assim sendo, com fulcro na justificativa, detectado pelo Administrador a existência de "inviabilidade de competição", a contratação dos serviços poderá ser formalizada via modalidade **INEXIGIBILIDADE**, estampada no artigo 25 da Lei n. 8.666/93, através do **CREDENCIAMENTO**.

Outrossim, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob n. 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, do qual há previsão no art. 24³ e ss. Da mesma forma, constante no Termo de Referência de que o custo da hora segue utilização do Catálogo Temporario SINDIREPA/Pr, entendendo necessário seja publicado, junto ao edital, o referido.

Finalmente, caso Vossa Excelência entenda *não restar confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível*, o presente certame poderá ocorrer numa das modalidades previstas na lei de licitações, em artigo 23⁴, definindo-se em função do limite de valor.

Diante do exposto, é o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para análise e decisão.

Prudentópolis, 05 de maio de 2017.



DIOGO SANGALLI

Assessor Jurídico

³ Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

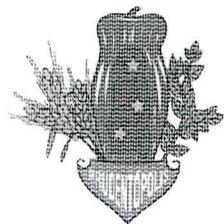
⁴ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

066

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Prudentópolis, 08 de maio de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017, tendo por objeto a credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto nº 226/2017 de 29 de março de 2017.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

contrato o valor de R\$ 4.192,20 (quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos) mensais, globalizando R\$ 12.576,60 (Doze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 27 de abril de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

OBJETO: locação de ônibus com motorista, destinado às viagens das equipes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.330,00 (Quinze mil trezentos e trinta reais).

DATA: 24 de maio de 2017, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 10:00hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 10:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 11:00hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de lataria e pintura, incluso os materiais, visando a manutenção dos veículos linhas leve e média da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 09:30hrs, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL

Extrato de Inexigibilidade nº 017/2017

Motivação: artigo 25, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Duas inscrições para participação do Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura, o qual será realizado nos dias 10, 11 e 12 de maio.

Contrato nº 232/2017

Adjudicatário: FEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PARANÁ

Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Data: 08 de Maio de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO

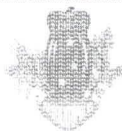
Extrato de termo aditivo ao Convênio nº 009/2016

Partes: Município de Prudentópolis e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Objeto: Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.

Assinatura: 03/05/2017

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.



Paranaguá

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
321122917

Documento emitido em 10/05/2017 10:23:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9941 | 10/05/2017 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura do Município de Parnaguá
houve alteração no Edital de Licitação
encontra-se disponível nos
www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.pr.gov.br

esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia
da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone
nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE MAIO DE 2017
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
PREGOEIRA

38568/2017

MUNICIPAL DE PINHAIS
Municipal de Administração

SO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2017

OBJETO: Execução da implantação de sistemas de circulação não
motorizados no Município de Pinhais/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor
Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 262.405,52. **ENTREGA E ABERTURA**
DOS ENVELOPES: dia 31/05/2017, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará
disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link
Licitações, do dia 12/05/2017 ao dia 29/05/2017. **INFORMAÇÕES:**
poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 3912-5299, das
08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 09/05/2017.

Pato Branco

38966/2017

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 71/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fomecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, não exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de uma empresa especializada para desenvolver atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal, objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e funcionários daquele local, a fim de obter a certificação operacional provisória e definitiva do Aeroporto Municipal, com vistas a operação aérea comercial, incluindo a definição das alterações das características físicas, operacionais e administrativas do Aeroporto, a tratativa a ser estabelecida com as autoridades aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, abastecedoras e empresas de serviços auxiliares, tudo com base na legislação vigente da ANAC e do DECEA, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global", e regime de execução "empitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534. Pato Branco, 09 de maio de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

38767/2017

Peabiru

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: DIEGO SALVETTI 01351736981

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Oficinas de prática musical em conjunto: violão; teclado; percussão (Bongo, Canjo, Bateria, entre outros); Flauta, Teoria Musical e Teclado Básico para o público pertencentes aos grupos atendidos pelo serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cadastrados nos serviços e programas do CRAS do Município de Peabiru-PR.
Prazo de vigência: 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura.
Valor total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Data: 09 de maio de 2017.

38881/2017

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

Pregão, na forma eletrônica nº 089/2017.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 26 de maio de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de cardioversor (desfibrilador). Valor Máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 08 / 05 / 2017

Ângela Pompeu

Secretária Municipal de Saúde

38981/2017

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 012/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 66.585,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de maio de 2017, e durará até 15 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 23 de maio de 2017, às 11:20hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3908-1080.

38725/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 009/2017, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autolétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de maio de 2017, e durará até 15 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal. O sorteio para definição da ordem dos prestadores de serviço se dará na data de 23 de maio de 2017, às 10:30hrs, participando dele todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3908-1080.

38721/2017

069

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório: Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2017. Data: 25 de maio de 2017. Horário: 13h00m.

Objeto: Aquisição de material de expediente-etiquetas para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.902.10.301.0055.2.076.3.3.90.30.00.00. - 495- MATERIAL DE CONSUMO.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, s/o à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h das 13:00h às 17:00, ou ainda pelo fonefax (42) 3224-1176 ou (42) 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bilcompras.org.br.

Angela Conceição de Oliveira Pompeu
Secretaria Municipal de Saúde
Ponta Grossa, 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 248, DE 09 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Altera o Edital Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, tendo em vista suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 758, DE 20 de novembro de 2015 - LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 758, DE 20 de maio de 2017, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às seguintes programações:

00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

0002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.712.0010 - 042 Conservação de Estradas Viárias

4592.61.00.00 - 000 - Aquisição de Imóveis - R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 30.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações por fontes de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de conformidade com o disposto no art. 4º, Parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.541.0021 - 006 Promoção de Feiras e Eventos

3393.38.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Câmara de Vereadores, em 09 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 796, DE 09 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Reserva aprovado pela Lei Municipal nº 758/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Frederico Bittencourt Hornung, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Reserva aprovado pela Lei Municipal nº 758/2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às seguintes programações:

00 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

0002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.712.0010 - 042 Conservação de Estradas Viárias

4592.61.00.00 - 000 - Aquisição de Imóveis - R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 30.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações por fontes de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de conformidade com o disposto no art. 4º, Parágrafo 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

16.541.0021 - 006 Promoção de Feiras e Eventos

3393.38.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registro no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cândido de Abreu, 176
Bairro Lourdes - CEP 84320-000
RESERVA - PR
e-mail: cndcareserva@gmail.com
Fone (42) 3276-2177

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho para o atendimento do Programa Crescer em Família. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 400/2011 de 05 de agosto de 2011, considerando reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro do ano de 2017, às 13:30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Trabalho Municipal e seu Anexo de Assistência Social formalizando as responsabilidades e compromissos decorrentes do acordo de incentivo ao Programa Crescer em Família com recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAPR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para incentivo ao Programa Crescer em Família no valor de R\$ 60.000,00 com previsão de execução de despesa na rubrica de custeio e investimento.

Reserva, 09 de maio de 2017.

Luciane Fernandes Vieira
Presidente do CMCAPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 142 de 05 de junho de 1983.

Considerando o teor do Ofício 02/2017, expedido pela Secretaria de Assistência Social, requerendo a convocação de dos aprovados no Concurso Público 001/2016 para atendimento no Serviço de Atendimento Municipal.

FICAM CONVOCADOS os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2016 realizado em 05 de junho de 2016, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, comparecerem nos seguintes endereços para a apresentação em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentando Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante de última votação, 01 foto 3x4 recente, comprovante de endereço e de residência, comprovante de inscrição em partido político, comprovante de quitação de obrigações de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), o atestado de casamento, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme disposto no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

CLASSIF.	N. INSCR.	NOME	CPF	N. Final
17	210792	SANDRA MARIA SOARES CORREA DE LIMA	058.206.829-76	57,50
18	210414	CLEDIENE APARECIDA PEREIRA	082.758.619-35	57,50

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cândido de Abreu, 176
Bairro Lourdes - CEP 84320-000
RESERVA - PR
e-mail: cndcareserva@gmail.com
Fone (42) 3276-2177

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho para o atendimento do Programa Crescer em Família. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 400/2011 de 05 de agosto de 2011, considerando reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro do ano de 2017, às 13:30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Trabalho Municipal e seu Anexo de Assistência Social formalizando as responsabilidades e compromissos decorrentes do acordo de incentivo ao Programa Crescer em Família com recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAPR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para incentivo ao Programa Crescer em Família no valor de R\$ 60.000,00 com previsão de execução de despesa na rubrica de custeio e investimento.

Reserva, 09 de maio de 2017.

Luciane Fernandes Vieira
Presidente do CMCAPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cândido de Abreu, 176
Bairro Lourdes - CEP 84320-000
RESERVA - PR
e-mail: cndcareserva@gmail.com
Fone (42) 3276-2177

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho para o atendimento do Programa Crescer em Família. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 400/2011 de 05 de agosto de 2011, considerando reunião Ordinária realizada no dia 18 de janeiro do ano de 2017, às 13:30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Trabalho Municipal e seu Anexo de Assistência Social formalizando as responsabilidades e compromissos decorrentes do acordo de incentivo ao Programa Crescer em Família com recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIAPR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para incentivo ao Programa Crescer em Família no valor de R\$ 60.000,00 com previsão de execução de despesa na rubrica de custeio e investimento.

Reserva, 09 de maio de 2017.

Luciane Fernandes Vieira
Presidente do CMCAPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PR

R. Benjamin Constant, nº 340 - CEP: 84320-000
Fone (42) 3276-2626 Reserva-Paraná

RESOLUÇÃO 009/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA a prestação de serviços de: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 40.000,00, repassado ao Município de Reserva-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 337/2010 de 15 de abril de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de maio de 2017.

Considerando o disposto previsto na Lei Federal 8742 de 07 de dezembro de 1983 e o Decreto Federal nº 6.398 de 14 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas total do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 40.000,00 repassado ao Município de Reserva-PR.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões FMAS, 08 de maio de 2017.

Teresa Maria de Cruz
Presidente do CMAS

República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis
Alvará de Quadros Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Maniete Aparecida de Araújo, Escrevente do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de CLODOALDO DOS SANTOS (CI-RG-5.832.812-6-SESP-PR e CPF-MP-801.801.919-34), vendedor, e s/m CAROLINA VIEIRA BERTONICI DOS SANTOS (CI-RG-6.541.896-7-SESP-PR e CPF-MP-918.831.729-14), auxiliar administrativo, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 13 de maio de 2006, residentes e domiciliados na Rua Alvaros de Azevedo, n. 211, Bairro da Runda, município de Curitiba, para comparecer ao Banco BMG S/A, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP (telefone para contato (31) 2538-7775) ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes da intimação.

Pagamento	Valor a pagar	Pagamento	Valor a pagar	Pagamento	Valor a pagar
3/5/2017	RS 17.375,79	21/5/2017	RS 17.613,60	8/6/2017	RS 18.932,83
4/5/2017	RS 17.388,92	22/5/2017	RS 17.626,91	9/6/2017	RS 18.947,14
5/5/2017	RS 17.402,06	23/5/2017	RS 17.640,23	10/6/2017	RS 18.961,45
6/5/2017	RS 17.415,21	24/5/2017	RS 17.653,56	11/6/2017	RS 18.975,78
7/5/2017	RS 17.428,36	25/5/2017	RS 17.666,89	12/6/2017	RS 18.990,11
8/5/2017	RS 17.441,53	26/5/2017	RS 17.680,24	13/6/2017	RS 19.004,46
9/5/2017	RS 17.454,71	27/5/2017	RS 17.693,60	14/6/2017	RS 19.018,82
10/5/2017	RS 17.467,89	28/5/2017	RS 17.706,91	15/6/2017	RS 19.033,18
11/5/2017	RS 17.481,09	29/5/2017	RS 17.720,24	16/6/2017	RS 19.047,56
12/5/2017	RS 17.494,30	30/5/2017	RS 17.733,56	17/6/2017	RS 19.061,95
13/5/2017	RS 17.507,51	31/5/2017	RS 17.746,89	18/6/2017	RS 19.076,33
14/5/2017	RS 17.520,74	1/6/2017	RS 17.760,24	19/6/2017	RS 19.090,77
15/5/2017	RS 17.533,98	2/6/2017	RS 17.773,56	20/6/2017	RS 19.105,19
16/5/2017	RS 17.547,22	3/6/2017	RS 17.786,89	21/6/2017	RS 19.119,62
17/5/2017	RS 17.560,48	4/6/2017	RS 17.799,24	22/6/2017	RS 19.134,07
18/5/2017	RS 17.573,75	5/6/2017	RS 17.812,56	23/6/2017	RS 19.148,52
19/5/2017	RS 17.587,02	6/6/2017	RS 17.825,89	24/6/2017	RS 19.162,99
20/5/2017	RS 17.600,31	7/6/2017	RS 17.839,24	25/6/2017	RS 19.177,47

- valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 28/04/2016 até 28/03/2017 (parcelas n.º 16 até 27), relativo Cédula de Crédito Bancário nº 7422, datada de 28 de novembro de 2014, registrado sob nº R-1-50.595, Registro Geral, neste Serviço Registral de Imóveis.

- O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor Banco BMG S/A, Ponta Grossa, 3 de maio de 2017. Eu, Maniete Aparecida de Araújo, Escrevente, digitei e subscrevi.

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (42) 3028-1220 - Ponta Grossa - Paraná
cartorio@segundoregistro.comPREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, mão de obra, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

PREGO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 10:00h, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitacaotransporte@prudentopolis.com.br, fone (42) 3508-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPLPREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autotécnica, mão de obra, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linha leve, média e pesada da frota municipal.

PREGO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 10:30h, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitacaotransporte@prudentopolis.com.br, fone (42) 3508-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPLPREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando a manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

PREGO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 89.172,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e dois reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 11:00h, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitacaotransporte@prudentopolis.com.br, fone (42) 3508-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPLPREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de pintura, inclusive os materiais, visando a manutenção dos veículos da linha leve e média da frota municipal.

PREGO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 09:30h, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitacaotransporte@prudentopolis.com.br, fone (42) 3508-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPLPREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2017

OBJETO: credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.

PREGO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 66.585,00 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 15 de maio de 2017 até o dia 15 de maio de 2018.

SORTEIO: O sorteio que definirá a ordem dos prestadores de serviço será no dia 23 de maio de 2017, às 11:20h, participando do sorteio os credenciados até esta data.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, licitacaotransporte@prudentopolis.com.br, fone (42) 3508-1080 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Membro da CPL2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

Keila Seranah Campos Corrêa Cordero

Oficial de Registro

EDITAL DE PROCLAMAS

Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V,

C.C.B os contraentes:

IVAN ANTUNES CAMARGO e ROSINEIA DE ANRADE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Keila Seranah Campos Corrêa Cordero
Oficial de Registro



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

070

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado nos sites oficiais www.prudentopolis.pr.gov.br e www.tce.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (08/05), Diário Oficial do Estado (10/05) e Jornal da Manhã (10/05), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 009/2017 tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal, no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 11 de maio de 2017.


Lidiane Campagnaro

Departamento de Licitações
Secretaria de Transportes e Infraestrutura

071

Licit



Equipamento

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2826 / 2017

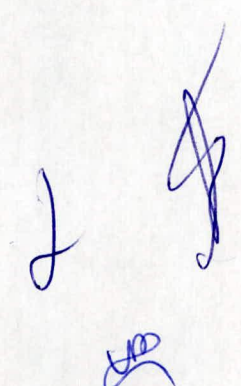
Requerente: **BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA -** CNPJ: **81.083.040/0002-**
Contato: **BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME - Tel: 4234465986 -**
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 22 de Maio de 2017.



CLEIDE GEGIN
Protocolista





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103255196		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANTONIO OLIVIO BINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal.		
FILHO DE (pai) PEDRO BINI		(mãe) CATHARINA BOBATO BINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1961	IDENTIDADE (número) 32164188	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 79270697991	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PRUDENTE DE MORAIS			NÚMERO 140
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO Prudentópolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO OLIVIO BINI - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PRUDENTE DE MORAIS,			NÚMERO 140
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006498 - Prudentópolis
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TAPECARIABINI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4759801 Atividade Secundária 4321500, 4520007, 4530703	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, PLÁSTICOS E BORRACHA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TACÓGRAFO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO, ACESSÓRIOS, ELÉTRICA E A REPARAÇÃO DE ESTOFADOS E TAPEÇARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 81083040000146	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Antonio Olívio Bini - ME</i>			
DATA ASSINATURA 27/01/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR116000036169	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 14:40 SOB Nº 20160660823.
PROTOCOLO: 160660823 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160660823. NIRE: 41208358106.
ANTONIO OLIVIO BINI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

073

Serviço Notarial - Comarca de Prudentópolis
 Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR
 Fone: (42) 3446-1390
 E-mail: taue@notarioprudentopolis@yahoo.com.br
 Consulte em www.funapen.com.br
 Registro de Protesto de Títulos
 OLIVIO BINI, do que dou fé, em 02 de fevereiro de 2016
 Prudentópolis - Comarca de Prudentópolis - PR
 e-mail: taue@notarioprudentopolis@yahoo.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2016 14:40 SOB Nº 20160660823.
 PROTOCOLO: 160660823 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160660823. NIRE: 41208358106.
 ANTONIO OLIVIO BINI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

4

2

2

074

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-01**

Pag 01

ANTONIO OLIVIO BINI, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO TOTAL DE BENS, EMPRESÁRIO, identidade RG Nº 3.216.418-8 SSP-PR, CPF nº 792.706.979-91, residente e domiciliado na RUA PRUDENTE DE MORAIS, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS, CEP 84.400-000 Empresário(a), com sede na RUA PRUDENTE DE MORAIS, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS, PR, CEP 84.400-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 4110325519-6 e no CNPJ sob nº 81.083.040/0001-01 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia PRISCILA BINI DE OLIVEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, identidade RG Nº 9.304.141-0, CPF nº 061.048.989-55, residente e domiciliado(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME e terá sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, PLÁSTICO E BORRACHA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TACÓGRAFO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO, ACESSÓRIOS, ELÉTRICA E A REPARAÇÃO DE ESTOFADOS E TAPEÇARIA.

TERCEIRA – O sócio ANTONIO OLIVIO BINI transfere por venda, 100 (CEM) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a ingressante PRISCILA BINI DE OLIVEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, identidade RG Nº 9.304.141-0, CPF nº 061.048.989-55, residente e domiciliado(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 14:40 SOB Nº 41208358106.
PROTOCOLO: 160672821 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160672821. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

075

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-01

Pag 02

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara-se conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações ativa e passiva da empresa.

QUARTA: O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ANTONIO OLIVIO BINI	9.900	9.900,00	99
PRISCILA BINI DE OLIVEIRA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO OLIVIO BINI, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O início das atividades será 01 de junho de 1988.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 14:40 SOB Nº 41208358106.
PROTOCOLO: 160672821 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160672821. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-01

Pag 03

fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA- Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 14:40 SOB Nº 41208358106.
 PROTOCOLO: 160672821 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160672821. NIRE: 41208358106.
 BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 81.083.040/0001-01

Pag 04

DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro de Prudentópolis - Pr para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.

Prudentópolis, 28 de janeiro de 2016

FIRMA RECONHECIDA



Antonio Olivio Bini
Sócio Administrador



Priscila Bini de Oliveira
Sócia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 14:40 SOB Nº 41208358106.
PROTOCOLO: 160672821 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160672821. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

078

Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Rua Dr. Arthur Franco N° 226 Centro
CEP: 84.460-000 - Ivaí-PR - E-mail: jefitrix@judi.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fe, Ivaí-PR, 03 de Fevereiro de 2016.

Consulte em www.funapen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) assinatura(s) de ANTONIO...
OLIVEIRA BINI, 03 de fevereiro de 2016
Prudentópolis, 03 de fevereiro de 2016
En test. *[assinatura]* In Verdade
00103317001-000001472
E-mail: cc@funapen.com.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
LUIZ ROQUE GRANDE
NOTÁRIO
Fone/Fax: (42) 3446-1340
CNPJ 77 780 351/0001-97
Av. São João, 3053 - Prudentópolis - PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO JOEL CARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N° 226 CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - E-mail: jefitrix@judi.com.br
Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo
indicada(s) dou fe, Ivaí-PR, 03 de Fevereiro de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 14:40 SOB N° 41208358106.
PROTOCOLO: 160672821 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160672821. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

079

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

1

ANTONIO OLIVIO BINI, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO TOTAL DE BENS, EMPRESÁRIO, identidade RG Nº 3.216.418-8 SSP-PR, CPF nº 792.706.979-91, residente e domiciliado na RUA PRUDENTE DE MORAIS, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS, CEP 84.400-000

PRISCILA BINI DE OLIVEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, identidade RG Nº 9.304.141-0 SSP-PR, CPF nº 061.048.989-55, residente e domiciliado(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000

Únicos sócios da Sociedade Limitada, BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41103255196 registrada em 06/12/1988, 1ª alteração de empresa individual sob arquivamento 960697292 em 29/04/1996, 2ª alteração de empresa individual sob arquivamento 20034324690 em 27/01/2004, 3ª alteração de empresa individual sob arquivamento 20070836108 em 13/03/2007, 4ª alteração de empresa individual sob arquivamento 41901090691 em 27/04/2009, 5ª alteração de empresa individual sob arquivamento 20141513829 e 20141513837 em 18/03/2014 e transformando a empresa individual para limitada sob arquivamento 20160660823 e 41208358106 em sessão do dia 29/03/2016, com sede na cidade de Prudentópolis - Pr na Rua Prudente de Moraes, nº140, Centro, no município de Prudentópolis, Pr, Cep 84400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 81.083.040/0001-46, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – INGRESSO NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade NEIVA ANA BINI, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO TOTAL DE BENS, data de nascimento 13 de junho de 1963, empresária, identidade RG Nº 5.369.998-7 SSP – PR expedida em 14 de junho de 1988, CPF nº 027.933.549-02, residente e domiciliado(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000, e a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2 080

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA 2ª- DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ANTONIO OLIVIO BINI, qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere onerosamente R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) dividido em 9.900 (NOVE MIL E NOVECENTAS) quotas sendo o valor unitário de cada quota o valor de R\$ 1,00 (Hum Real) sendo a totalidade de suas quotas a sócia NEIVA ANA BINI, qualificada anteriormente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, fica no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representando por 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	EM R\$
PRISCILA BINI DE OLIVEIRA	1	100	100,00
NEIVA ANA BINI	99	9.900	9.900,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLAUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá NEIVA ANA BINI com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA 6ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

081

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLAUSULA 7ª - Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA – ME
CNPJ 81.083.040 0001-46

NEIVA ANA BINI, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO TOTAL DE BENS, data de nascimento 13 de junho de 1963, empresária, identidade RG Nº 5.369.998-7 SSP – PR expedida em 14 de junho de 1988, CPF nº 027.933.549-02, residente e domiciliado(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000,

PRISCILA BINI DE OLIVEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, identidade RG Nº 9.304.141-0 SSP-PR, CPF nº 061.048.989-55, residente e domiciliado(a) na RUA PRUDENTE DE MORAES, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, CEP 84.400-000

Únicos sócios da Sociedade Limitada, BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41103255196 registrada em 06/12/1988, 1ª alteração de empresa individual sob arquivamento 960697292 em 29/04/1996, 2ª alteração de empresa individual sob arquivamento 20034324690 em 27/01/2004, 3ª alteração de empresa individual sob arquivamento 20070836108 em 13/03/2007, 4ª alteração de empresa individual sob arquivamento 41901090691 em 27/04/2009, 5ª alteração de empresa individual sob arquivamento 20141513829 e 20141513837 em 18/03/2014 e transformando a empresa individual para limitada sob arquivamento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

2

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



082

4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

20160660823 e 41208358106 em sessão do dia 29/03/2016, com sede na cidade de Prudentópolis - Pr na Rua Prudente de Moraes, nº140, Centro, no município de Prudentópolis, Pr, Cep 84400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 81.083.040/0001-46, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de " BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade Prudentópolis, Estado do Paraná, Rua Prudente de Moraes, nº140, Centro, no município de Prudentópolis, Pr, Cep 84400-000 , que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa possui uma filial com sede na Rodovia BR 373 KM 267,4, nº 60, Bairro Vila Iguaçu, Prudentópolis, Paraná, CEP 84.400-000, sob NIRE 41901090691 com data de início de atividade em 27/04/2009 exercendo as mes mas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Instalação e manutenção elétrica; Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01 de junho de 1988. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



083

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

NOME	%	Nº DE QUOTAS	EM R\$
PRISCILA BINI DE OLIVEIRA	1	100	100,00
NEIVA ANA BINI	99	9.900	9.900,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

 **CLÁUSULA SEXTA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLAUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

084

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Bini
Neiva Ana Bini

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada NEIVA ANA BINI, a qual compete **privativa e individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre

4
2
da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

085

7

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Bini
MovvBini

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS CABIVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

086

8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - A sócia NEIVA ANA BINI declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 **CLÁUSULA DECIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESSIMA - O endereço da sócia, constante do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

2

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº 81.083.040/0001-46
NIRE 41208358106

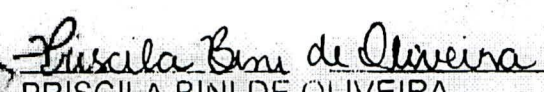
9

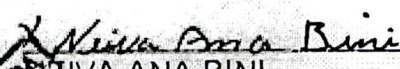
087

e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si.

PRUDENTÓPOLIS, 03 de maio de 2016


ANTONIO OLÍVIO BINI
SÓCIO RETIRANTE


PRISCILA BINI DE OLIVEIRA
SÓCIA


NEIVA ANA BINI
SÓCIA INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB Nº 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br







088

Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390

SELO Li2Ac.9wgJa.jma0y-Pi5b7.ov9D

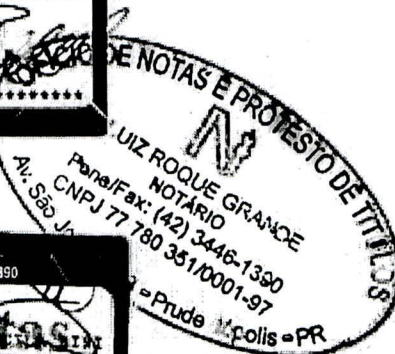
Consulte em www.furp.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura (a) de: **CANTORA**

OLIVIO BINI NEIVA ANA BINI do que dou fé.

Em test.: **PRUDENTÓPOLIS**

00155437(001-000061174)*****



Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390

SELO 0i2Ac.9wxJa.UL6dA-8Ygzb.LI9S

Consulte em www.furp.br

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura (a) de: **DE OLIVEIRA**

DE OLIVEIRA do que dou fé. *Com Valor Doc. de 016

Em test.: **PRUDENTÓPOLIS**

00128677(001-000061174)*****

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 15:57 SOB N° 20162407629.
PROTOCOLO: 162407629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387363. NIRE: 41208358106.
BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de **dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Edital e Anexos do **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis em 15 de maio de 2017.

Neiva Ana Bini
Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda - ME
CNPJ nº 81.083.040/0002-27
Inscrição Estadual nº 90478172-07
End. Rod BR 373 KM 267,4 n. 60
Neiva Ana Bini - Administradora
CPF nº 027.933.549-02
RG nº 5.369.998-7 -PR



090

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.083.040/0002-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/2009
NOME EMPRESARIAL BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFAMENTOS E TAPECARIA BINI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 373, KM 267,4		NÚMERO 60	COMPLEMENTO
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IGUAU	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-1871 / (42) 3446-1469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2017** às **15:22:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

091

ALVARÁ N. 078/2009

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. PRP1614262436 de 25 de Janeiro de 2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome

BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 81.083.040/0002-27

Localização

ROD BR 373 KM 267,4, 60 - VILA IGUACU Prudentópolis - PR

Atividades

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Feriado das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em	Inscrição Municipal	Data de Validade
23/05/2016	180572	

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Secretário Municipal de Finanças

Gerente do Dep. de Receita e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE O ORIGINAL

22 MAI 2017

ENCARREGADO

092



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ: 81.083.040/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:38:10 do dia 09/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2017.

Código de controle da certidão: **764C.EB55.C91B.325F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016338644-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.083.040/0002-27**

Nome: **BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1599/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JJZUFFHXJ2X58EE97

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
180572	81.083.040/0002-27	90478172-07	078

ENDEREÇO

ROD BR 373 KM 267,4, 60 - VILA IGUAÇU CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 11 de Maio de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81083040/0002-27
Razão Social: BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA ME
Nome Fantasia: ESTOFAMENTOS E TAPECARIA BINI
Endereço: ROD BR 373 KM 267,4 60 / VILA IGUACU / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2017 a 02/06/2017

Certificação Número: 2017050401165456195803

Informação obtida em 22/05/2017, às 14:17:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

096

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO OLIVIO BINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.083.040/0002-27

Certidão nº: 129192587/2017

Expedição: 22/05/2017, às 14:17:57

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO OLIVIO BINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.083.040/0002-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mynardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

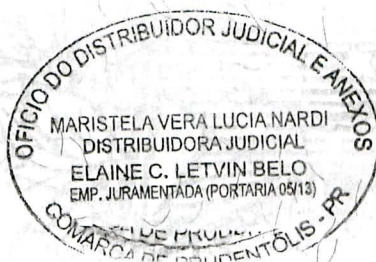
BINI TAPECARIA E ACESSORIOS LTDA - ME

CNPJ/ 81.083.040/0002-27, no período compreendido entre 01/01/1999 e 08/05/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 09 de Maio de 2017, 17:32:24

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFERE O ORIGINAL

22 MAI 2017

ENCARREGADO

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

097

COPIA

COPIA

COPIA

034330

DECLARAÇÃO

BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, com sede Rod BR 373 KM 267,4 Vila Iguaçu, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.083.040/0002-27**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017**, declara:

- a) que tem disponibilidade de estabelecimento no Município de Prudentópolis;
- b) que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento.

Prudentópolis em 15 de maio de 2017

Neiva Ana Bini

Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda - ME

CNPJ nº 81.083.040/0002-27

Inscrição Estadual nº 90478172-07

End. Rod BR 373 KM 267,4 n. 60

Neiva Ana Bini - Administradora

CPF nº 027.933.549-02

RG nº 5.369.998-7 -PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome da Empresa: Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda – Me.

CNPJ: 81.083.040/0002-27

Código do Banco: 748

Banco: SICREDI

Nome agencia: SICRE AVENIDA

Número da Agência: 0719

Número da conta corrente: 34491-5

Cidade: Prudentópolis-PR

Prudentópolis em 15 de maio de 2017

Neiva Ana Bini

Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda - ME

CNPJ nº 81.083.040/0002-27

Inscrição Estadual nº 90478172-07

End. Rod BR 373 KM 267,4 n. 60

Neiva Ana Bini - Administradora

CPF nº 027.933.549-02

RG nº 5.369.998-7 -PR

2



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, com sede Rod BR 373 KM 267,4 Vila Iguaçu, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.083.040/0002-27**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis em 15 de maio de 2017


Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda - ME
CNPJ nº 81.083.040/0002-27
Inscrição Estadual nº 90478172-07
End. Rod BR 373 KM 267,4 n. 60
Neiva Ana Bini - Administradora
CPF nº 027.933.549-02
RG nº 5.369.998-7 -PR



501



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0835810-6	81.083.040/0001-46	06/12/1988	01/06/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRUDENTE DE MORAIS,, 140, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, PLÁSTICOS E BORRACHA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TACÓGRAFO, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO, ACESSÓRIOS, ELÉTRICA E A REPARAÇÃO DE ESTOFADOS E TAPEÇARIA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NEIVA ANA BINI 027.933.549-02	9.900,00	SOCIO	Administrador
PRISCILA BINI DE OLIVEIRA 061.048.989-55	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/05/2016	Número: 20162407629	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0109069-1		CNPJ: 81.083.040/0002-27	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD. BR 373 KM 267,4, 60, VILA IGUAÇU, PRUDENTÓPOLIS, PR, 84.400-000, BRASIL			

PRUDENTÓPOLIS - PR, 10 de maio de 2017

17/320627-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFECÇÃO ORIGINAL
22 MAI 2017

Mirleia Michele Poczenek
MIRLEIA MICHELE POCCZENEK
RG: 6.732.291-8
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATORA

[Assinatura]
ENCARREGADO

2

[Assinatura]

DECLARAÇÃO ANEXO VI

Empresa: **BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA – ME**

CNPJ n. **81.083.040/0002-27**

Referência: **Edital de Chamada Pública nº 009/2017**

BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, com sede Rod BR 373 KM 267,4 Vila Iguaçu, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.083.040/0002-27**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017**.

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante.

Prudentópolis em 15 de maio de 2017

Neiva Ana Bini

Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda - ME

CNPJ nº 81.083.040/0002-27

Inscrição Estadual nº 90478172-07

End. Rod BR 373 KM 267,4 n. 60

Neiva Ana Bini - Administradora

CPF nº 027.933.549-02

RG nº 5.369.998-7 -PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, com sede Rod BR 373 KM 267,4 Vila Iguaçu, CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.083.040/0002-27**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 009/2017** solicita o credenciamento para todos os itens desta chamada pública

Prudentópolis em 15 de maio de 2017

Neiva Ana Bini

Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda - ME

CNPJ nº 81.083.040/0002-27

Inscrição Estadual nº 90478172-07

End. Rod BR 373 KM 267,4 n. 60

Neiva Ana Bini - Administradora

CPF nº 027.933.549-02

RG nº 5.369.998-7 -PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

109

ENVELOPE 01

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº

ABERTURA:

**BINI TAPEÇARIA E
ACESSÓRIOS LTDA - ME**

2

2

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DE PRUDENTOPOLIS
009/2017
23/05/2017 AS 10:30 HORAS
CNPJ 81.083.040/0002-27



105

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e dez minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Vanessa Ap. Becher Sass, Lidianie Campagnaro e Lessandra Chleski, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa BINI TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS LTDA ME protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação referente ao credenciamento junto ao Setor de protocolos desta prefeitura, devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura dos envelopes dos participantes, constatando que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarando-a CREDENCIADA. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.

Vanessa Ap. Becher Sass

Lidianie Campagnaro

Lessandra Chleski

106



Logo Prudentópolis

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2832 / 2017

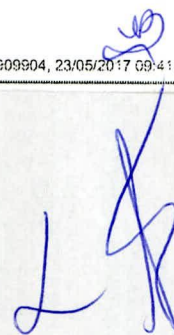
Requerente: **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME** CNPJ: **21.239.453/0001-**
Contato: **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME - Tel: 42-34461700**
Assunto: **Providências - Versão: 1**
Descrição: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Prudentópolis, na busca de melhor prestação de serviço, comunica Vossa Senhoria, que eventualmente serão solicitados documentos complementares ao seu pedido.

Prudentópolis, 23 de Maio de 2017.



CLEIDE GEGIN
Protocolista



107

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ 21.239.453/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207962433

1

SLAUCO KOSOUSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 17/08/1961, empresário, inscrito no CPF sob n.º 435.378.399-87, portador do RG n.º 3.606.514-1 expedida pela SSP/PR em 11/03/1982, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, n.º 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; **VICTOR KOSOUSKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Prudentópolis - PR, nascido na data de 17/11/1985, inscrito no CPF n.º 043.640.719-19 e portador do RG n.º 8.892.971-3 expedida pela SSP/PR em 13/12/1999, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, n.º 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; únicos sócios de **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME**, com sede e foro no município de Prudentópolis - PR, na Rua Lorena, n.º 60, Vila Madalena, CEP 84.400-000, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o NIRE 41207962433 em 16/10/2014, CNPJ n.º 21.239.453/0001-45, resolvem por este instrumento particular de primeira alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que passa a ter a seguinte redação: a empresa terá como objeto social o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae 4530-7/03); a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae 4520-0/01) e a prestação de serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (cnae 4520-0/03).

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, ingressa na sociedade, **VANDERLEI KOSOUSKI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 02/02/1989, empresário, inscrito no CPF n.º 050.542.729-09, portador da CNH n.º 04701964715 expedida pelo DETRAN/PR em 03/09/2013, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, n.º 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB N.º 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ 21.239.453/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207962433

2

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, retira-se da sociedade **SLAUCO KOSOUSKI**, proprietário de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual vende e transfere onerosamente ao sócio ingressante **VANDERLEI KOSOUSKI** a totalidade de suas quotas, dando plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: fica alterada a cláusula segunda do contrato social que passa ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
VICTOR KOSOUSKI	15.000	15.000,00
VANDERLEI KOSOUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **VICTOR KOSOUSKI** e **VANDERLEI KOSOUSKI**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **VICTOR KOSOUSKI** e **VANDERLEI KOSOUSKI** declaram, sob as penas na lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB N° 41207962433.
 PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701649272. NIRE: 41207962433.
 KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ 21.239.453/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41207962433

3

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Prudentópolis – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e aplicáveis à espécie.

Prudentópolis, 07 de abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

Slauco Kosowski
SLAUCO KOSOUSKI

Victor Kosowski
VICTOR KOSOUSKI

FIRMA RECONHECIDA

Vanderlei Kosowski
VANDERLEI KOSOUSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB Nº 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

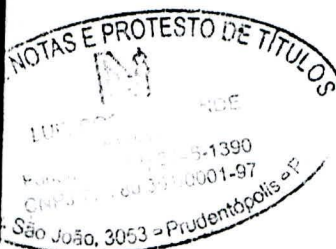
Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390

SELO FeEOc.9uyK1.Milul-9ezkX.5wCS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: SLAUÇO
KOSOUSKI, do que dou fé.
Prudentópolis, 04 de maio de 2017
Em test. *[Assinatura]* da Verdade
LUIZ ROQUE GRANDE
00112465 (001-00098531) *****
e-mail: tabellonatogrande@yahoo.com.br



Serviço Notarial Comarca de Prudentópolis
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR - Fone/Fax: (42) 3446-1390

SELO KeEOc.9oc81.Nae6n-CBXh.W.4dHS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: VANDERLEI
KOSOUSKI, do que dou fé.
Prudentópolis, 04 de maio de 2017
Em test. *[Assinatura]* da Verdade
VERGILANY EUGENIA GRANDE GARETTA
00106713 (001-090098609) *****
e-mail: tabellonatogrande@yahoo.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 15:45 SOB Nº 41207962433.
PROTOCOLO: 172298873 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701649272. NIRE: 41207962433.
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA CONTRATO SOCIAL

SLAUCO KOSOUSKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Prudentópolis, PR, nascido na data de 17/08/1961, empresário, inscrito no CPF sob n.º 435.378.399-87, portador do RG n.º 3.606.514-1, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, nº 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; **VICTOR KOSOUSKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Prudentópolis – PR, nascido na data de 17/11/1985, inscrito no CPF n.º 043.640.719-19 e portador do RG n.º 8.892.971-3 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes Ucranianos, nº 65, Vila Nova, CEP 84.400-000, Prudentópolis, PR; resolvem constituir uma **SOCIEDADE** que será regida pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA** e terá como nome fantasia **MECÂNICA DIESEL E AUTO PEÇAS KOSOUSKI**. Sua sede e foro será na Rua Lorena, nº 60, Vila Madalena, CEP 84.400-000, em Prudentópolis, PR.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
SLAUCO KOSOUSKI	15.000	15.000,00
VICTOR KOSOUSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

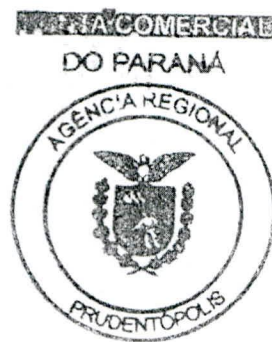
Cláusula Terceira: a empresa terá como objeto social o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (cnae 4530-7/03) e a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (cnae 4520-0/01).

Slauco

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. DO ORIGINAL
23 MAI 2017
[Handwritten signature]
ENCARREGADO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta: a sociedade iniciará suas atividades em 10 de outubro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **SLAUÇO KOSOUSKI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes".

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

Slauco

Victor

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFECTO O ORIGINAL
23 MAI 2017
[Assinatura]
ENCARREGADO

[Assinatura]



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA CONTRATO SOCIAL

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O sócio **SLAUÇO KOSOUSKI** declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Prudentópolis, PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais e aplicáveis à espécie.

Prudentópolis, 07 de outubro de 2014.

Slauco Kosowski
SLAUÇO KOSOUSKI

Victor Kosowski
VICTOR KOSOUSKI

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONFECÇÃO ORIGINAL

23 MAI 2017

Didia
ENCARREGADO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2014
SOB NÚMERO: 41207962433
Protocolo: 14/599116-4, DE 10/10/2014

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signature and initials in blue ink]

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 009/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e aos Anexos da **Chamada Pública nº 009/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19




115

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.239.453/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2014
NOME EMPRESARIAL KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DIESEL E AUTO PECAS KOSOUSKI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LORENA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MADALENA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jr.74@hotmail.com		TELEFONE (42) 3446-5991 / (42) 3446-5991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/05/2017** às **08:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



116

ALVARÁ N. 776/2015

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 2821/2014 de 10 de Novembro de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME CNPJ/CPF: 21.239.453/0001-45
Localização R LORENA, 60 - VILA MADALENA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR
Atividades 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 18:00 Feriado das 08:00 às 18:00 Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em 26/06/2015	Inscrição Municipal 7871121	Data de Validade
---------------------------------	---------------------------------------	-------------------------

Observações

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GERENTE DO DEPTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRUDENTÓPOLIS
CONF. DO ORIGINAL
23 MAI 2015

ENCARREGADO

117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
CNPJ: 21.239.453/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:52:12 do dia 11/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2017.

Código de controle da certidão: **42EB.E424.E471.635A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016290471-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.239.453/0001-45**

Nome: **KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
CERTIDÃO NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.			
NEGATIVA N.º: 1601/2017		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4JJZUFFHXJ2X58B4QU	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA-ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7871121	21.239.453/0001-45		776
ENDEREÇO			
R LORENA, 60 - VILA MADALENA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 11 de Maio de 2017

120

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21239453/0001-45
Razão Social: KOSOUSKI KOSOUSKI LTDA
Endereço: RUA LORENA 60 / VILA MADALENA / TOLEDO / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2017 a 05/06/2017

Certificação Número: 2017050703530416233725

Informação obtida em 11/05/2017, às 15:59:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.239.453/0001-45

Certidão nº: 128705354/2017

Expedição: 11/05/2017, às 15:55:28

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.239.453/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI
TITULAR

ELAINE C. LETVIN BELO
EMP. JURAMENTADA - PORTARIA 07/2013

PRAÇA CORONEL JOSÉ DURSKE, 144 - CENTRO - CEP 84400-000
FONE/FAX: (42) 3446-1662 - CNPJ: 03.218.464/0001-67 - e-mail: mvnardi@uol.com.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

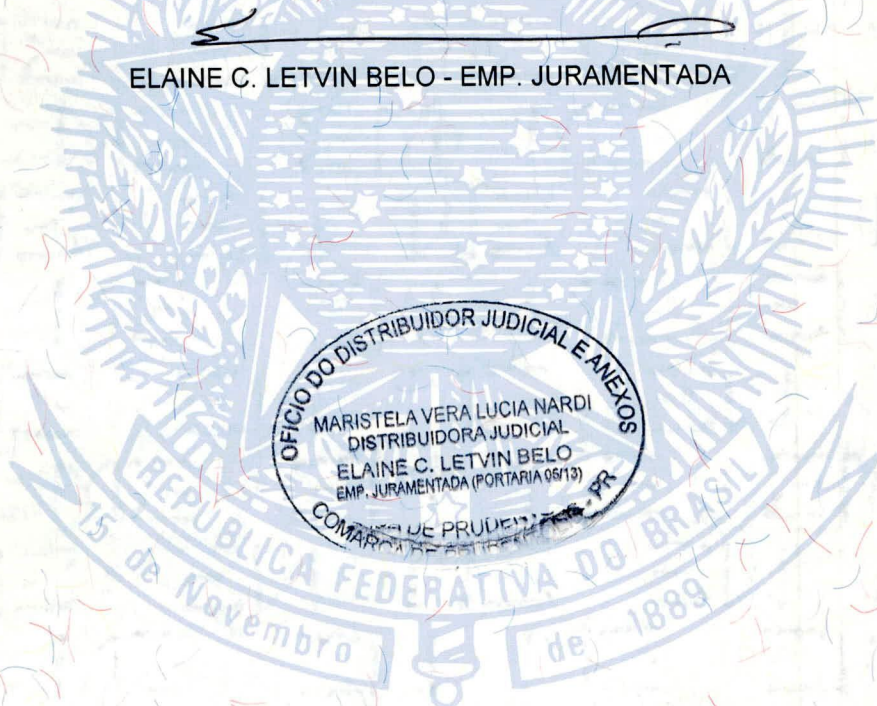
KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

CNPJ 21.239.453/0001-45, no período compreendido entre 01/01/1999 e 11/05/2017.



PRUDENTOPOLIS/PR, 12 de Maio de 2017, 17:49:12

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



Página 0001/0001

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão
Valor da Certidão: 141,00 VRC, R\$ 28,23

034375

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.239.453/0001-45, e Inscrição Estadual n° 90677813-06, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública n° 009/2017**, que possui disponibilidade de estabelecimento, pois a sede da empresa fica localizada na Rua Lorena, n° 60, Vila Madalena, município de Prudentópolis – PR.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNCIONARIOS

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.239.453/0001-45, e Inscrição Estadual n° 90677813-06, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública n° 009/2017**, que possui estabelecimento dotado de equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

CNPJ: 21.239.453/0001-45

Código do Banco: 237

Banco: BANCO BRADESCO

Nome agência: AGENCIA PRUDENTOPOLIS

Número da agência: 6085

Número da conta corrente: 1096-0

Cidade: PRUDENTOPOLIS

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.


KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, com sede Rua Lorena, nº 60, Vila Madalena, inscrita no CNPJ sob o nº 21.239.453/0001-45, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 009/2017**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

Empresa: KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

CNPJ: 21.239.453/0001-45

Referência: Edital de Chamada Pública nº 009/2017

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital de Chamada Pública nº 009/2017, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME

RUA LORENA, 60, VILA MADALENA, PRUDENTÓPOLIS-PR
CNPJ 21.239.453/0001-45

DECLARAÇÃO ITENS

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 21.239.453/0001-45, e Inscrição Estadual n° 90677813-06, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública n° 009/2017**, que sua preferencia para credenciamento na realização dos serviços consiste nos itens que envolvem a Linha Leve, Linha Media e a Linha Pesada.

Prudentópolis, 15 de maio de 2017.



KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME
VICTOR KOSOUSKI
CPF 043.640.719-19



129

129

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDE

Chamada Pública nº. 009/2017

Abertura: 23 de maio de 2017, às 10 horas e

KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA – ME – CNPJ

BILITAÇÃO"

UTOPOLIS

30 minutos.

21.239.453/0001-45



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

130

ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e dez cinquenta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Vanessa Ap. Becher Sass, Lidiane Campagnaro e Lessandra Chleski, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal. A Comissão iniciou a sessão constatando que na data aprazada a empresa KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA - ME protocolou o envelope contendo os documentos de habilitação referente ao credenciamento junto ao Setor de protocolos desta prefeitura, devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital. Ato contínuo a CPL procedeu à abertura dos envelopes dos participantes, constatando que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, declarando-a CREDENCIADA. Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Vanessa Ap. Becher Sass


Lidiane Campagnaro


Lessandra Chleski

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



131

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ATA DE SORTEIO DA ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações na Prefeitura Municipal, um membro da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Lidiane Campagnaro, o Fiscal de contrato Sr. José Leonirto Dalzoto, um representante da empresa Kosouski & Kosouski Ltda Me, o Sr. Victor Kosouski, um representante da empresa Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda Me, o Sr. Edimar Bobato, para procederem ao sorteio para definição da ordem inicial para prestação dos serviços referentes à Chamada Pública nº 009/2017 que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção autoelétrica, mão de obra/hora, com utilização do Catálogo Tempário SINDIREPA/PR, visando a manutenção dos veículos linhas leve, média e pesada da frota municipal.

Ao início foram identificados todos os participantes, após definidos os credenciados, que durante o período definido protocolaram seu envelope nesta prefeitura, e que possuem parecer favorável tanto da CPL como da assessoria jurídica, foram escritos os nomes em papéis e após conferidos pelos participantes, foram dobrados e inseridos em um recipiente.

Pedido para que o Fiscal de Contrato retirasse o primeiro papel, foi sorteada a empresa Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda Me e o segundo sorteado foi a empresa Kosouski & Kosouski Ltda Me. Portanto ficou a seguinte ordem:

Colocação	Empresa
1º	Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda Me
2º	Kosouski & Kosouski Ltda Me

A ordem definida acima será utilizada para a definição da prestação dos serviços, as empresas que se credenciarem posterior a este sorteio, entrarão ao fim da ordem.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.


Lidiane Campagnaro


José Leonirto Dalzoto


Victor Kosouski


Edimar Bobato

Prudentópolis, 25 de Maio de 2017.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, o processo licitatório na modalidade CHAMADA PUBLICA 009/2017.

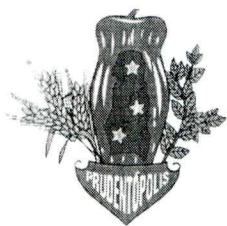
A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes ocorreu em data de 03/05/2017, estando o resultado inserido em ata de fls.. Os documentos apresentados foram devidamente analisados pela Comissão de Licitação, ocasião na qual declarou-se credenciadas BINI TAPEÇARIA & ACESSÓRIOS LTDA ME e KOSOUSKI & KOSOUSKI LTDA ME.

Pelo exposto, este Assessor Jurídico ao final subscrito manifesta-se pela *possibilidade de homologação do certame*, eis que os documentos e demais condições de participação e contratação, previstas em edital, foram devidamente cumpridas.

É o parecer, *s.m.j.*, o qual deverá ser encaminhado a apreciação do chefe do Poder Executivo para análise e decisão.



DIOGO SANGALLI
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

133

Prudentópolis, 30 de maio de 2017

Informo que a partir do Credenciamento das empresas Bini Tapeçaria e Acessórios Ltda Me e Kosouski & Kosouski Ltda Me, foi gerada a Inexigibilidade de nº 024/2017, na qual estão anexos o ato homologatório e os devidos Contratos.

Lidiane Campagnaro

Departamento de Licitações
Secretaria de Transportes e Infraestrutura

